



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

www.cmitabaiana.pb.gov.br

ANO VIII

Quarta - feira, 28 de Abril de 2021

Nº 107

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00001/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Itabaiana - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 19.274.072/0001-55. Valor global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Itabaiana - PB, 28 de abril de 2021.

JOSÉ UBIRATAN CORREIA DE MELO - Presidente da Câmara

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB,
em 28 de Abril de 2021.

José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº. 003/2021

**Fica mantida a Decisão do
TCE/PB face as Contas da
Prefeitura Municipal de Itabaiana,
referentes ao exercício financeiro
de 2018 e dá outras
providências.**

Considerando que os Pareceres das Comissões contra ou a favor da Prestação de Contas Processo TCE 06449/19 não atingiram o número qualificado de dois terços;

Considerando que o Parecer e as Prestações de Contas Processo TCE 06449/19 do Egrégio Tribunal de Contas não atingiram o número qualificado de dois terços para aprovar, bem como para desaprovar, ficando mantida a aprovação conforme Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Diante do exposto:

A Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos §§ 2º e 6º do art. 13 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13 Inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA NA SESSÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021, DECRETOU E EU JOSÉ UBIRATAN CORREIA DE MELO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, sob a responsabilidade do Gestor Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito, relativo ao exercício financeiro de 2018, Processo TCE 06449/19.

Art. 2º - Fica mantido o Parecer PPL TC nº 00195/2020.